



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 397

Autoriza desapropriação de terrenos e abertura de crédito especial.

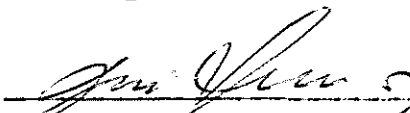
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

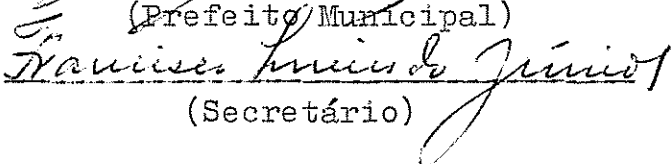
Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a promover a desapropriação, por utilidade pública, de uma área de terrenos, de 500 m2. (quinhentos metros quadrados), situada á Rua do Carmo, anexa a casa nº 12 da Rua Silva Jardim, de propriedade de herdeiros de João de Paula Ramos, destinada a construção do Reservatório de água (R2), constante do projeto do DNERu., para abastecimento de água do Bairro da Ponte Grande.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), bem como a realizar as operações de crédito necessárias até o mesmo limite.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Novembro de 1964.



(Prefeito Municipal)


(Secretário)